



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



Ofício nº 0389/2022/GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA 11 de março de 2022.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: **Solicitação de Providências – Viabilizar Laboratório de Análises Clínicas Municipal e Postos de Coleta no Município de Viseu/PA. Ref.:** Fundamentação Legal: Lei Federal Nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores e Termo de Referência.

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA com intuito de atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Viseu/PA, visando aumentar a gama de procedimentos do SUS a serem ofertados a população viseuense, buscando otimizar os recursos disponíveis e melhorando a qualidade do atendimento aos usuários/clientes e melhorando a gestão em saúde da população, bem como, proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes e o bom atendimento com cuidados aos pacientes, no âmbito da Atenção Primária em Saúde – APS e Média Complexidade, vem por meio deste solicitar providências no sentido de viabilizar a formalização de processo licitatório para aquisição de serviços de Laboratório de Análises Clínicas Municipal e Postos de Coleta no Município de Viseu/PA. Conforme itens descritos no Termo de Referência anexo.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

O município de Viseu pertence à Mesorregião do Nordeste Paraense e segundo IBGE 2020 apresenta uma população geral de 61.751 habitantes, distribuído em 67,56% na Zona Rural e 32,44% na Zona Urbana. Dista da capital do Estado 320 KM², uma área territorial de 4.939,254 km² e Densidade Demográfica 12,5 Hab, Km², distribuídos em 03 Distritos Sanitários, conta com uma Rede de Saúde composta por 12 (dose) Unidades Básicas de Saúde de Estratégias Saúde da Família – ESF, 12 (dose) Unidades Básicas de Saúde de Equipe de Atenção Primária – eAP e 01 (uma) Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Tipo I que atendem toda a população da Zona Urbana e Zona Rural do Município, nos atendimentos do Primeiro Nível de Atenção (Básica), isto é, na Atenção Primária e Segundo Nível de Atenção (Intermediária), isto é, Média Complexidade.

Considerando os atendimentos realizados pelos médicos da rede municipal, sendo que os exames laboratoriais estão entre os mais realizados e necessários na prática de clínica médica, observou-se a necessidade de realizar um projeto para funcionamento de um laboratório de análises clínicas municipal, com postos de coletas nas unidades de saúde no Município de Viseu/PA. Conforme os dados apurados junto aos Coordenadores das Unidades de Saúde da Rede Municipal, através de levantamento de demandas mensais de solicitações de exames, que serviram para construção deste projeto, verificou-se um custo mensal de aproximadamente R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em exames laboratoriais.

De forma que justificamos a aquisição de serviços de Laboratório de Análises Clínicas Municipal e Postos de Coleta no Município de Viseu/PA, pois o diagnóstico laboratorial, é um meio de prevenção, embora muitas vezes ele serve para tratar, diagnosticar, acompanhar paciente e coletar dados epidemiológicos, desta forma prevenindo e diagnosticando o paciente de doenças e estabelecendo muitas vezes o tratamento a ser seguido pelo médico pois quando bem realizados colaboram no processo de cuidado do paciente, dando aos profissionais de saúde um ponto de partida para uma investigação médica de diagnóstico, garantindo assim a acessibilidade e continuidade do tratamento de saúde dos usuários do SUS.

A prestação desses serviços se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender os cidadãos viseuenses, através do Laboratório de Análises Clínicas Municipal, onde será possível viabilizar com maior rapidez a grande demanda de solicitações



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



de exames laboratoriais e otimizar o processo de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, fortalecendo tanto a Atenção Primária em Saúde – APS quanto a Média Complexidade do município de Viseu/PA.

Considerando o disposto acima, esta Secretaria necessita de formalização de processo licitatório para aquisição dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo. Desta forma, justificamos que os objetos deste Termo de Referência, são de fundamental importância para o bom andamento dos serviços prestados à população assistida.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe, estão previstas na Lei Municipal nº 551/2021 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

Atenciosamente,

FERNANDO DOS SANTOS Assinado de forma digital
por FERNANDO DOS SANTOS
VALE:005452782 VALE:00545278210
Dados: 2022.03.11
10 10:11:31 -03'00'

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº002/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Considerando os fundamentos da Lei federal nº 8.666/1993, apresentamos Termo de Referência visando a contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de Laboratório de Análises Clínicas Municipal e Postos de Coleta para funcionamento no Município de Viséu/PA. Conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD. (ANO)	UNITÁRIO (SUS)	TOTAL
01	Ácido úrico	EXAME	2.076	R\$ 1,85	R\$ 3.840,60
02	AES (urina)	EXAME	5.760	R\$ 3,70	R\$ 21.312,00
03	ASLO	EXAME	1.776	R\$ 2,83	R\$ 5.026,08
04	Baciloscopia direta para BAAR tuberculose (diagnóstico)	EXAME	948	R\$ 4,20	R\$ 3.981,60
05	Bacterioscopia (GRAM)	EXAME	2.760	R\$ 2,80	R\$ 7.728,00
06	Bilirrubina total e frações	EXAME	1.080	R\$ 2,01	R\$ 2.170,80
07	Colesterol HDL	EXAME	3.600	R\$ 3,51	R\$ 12.636,00
08	Colesterol LDL	EXAME	3.600	R\$ 3,51	R\$ 12.636,00
09	Colesterol total	EXAME	5.160	R\$ 1,85	R\$ 9.546,00
10	Creatinina	EXAME	3.276	R\$ 1,85	R\$ 6.060,60
11	Determinação fator reumatoide	EXAME	2.004	R\$ 2,83	R\$ 5.671,32
12	Determinação quant. Proteína c reativa	EXAME	960	R\$ 9,25	R\$ 8.880,00
13	Dosagem BETA HCG	EXAME	2.664	R\$ 7,85	R\$ 20.912,40
14	Dosagem de Ferritina	EXAME	516	R\$ 15,59	R\$ 8.044,44
15	Dosagem de gama-glutamil-transferase (GAMA-GT)	EXAME	240	R\$ 3,51	R\$ 842,40
16	Dosagem de Hemoglobina glicosilada	EXAME	1.968	R\$ 7,86	R\$ 15.468,48
17	Dosagem ferro sérico	EXAME	708	R\$ 3,51	R\$ 2.485,08
18	Dosagem proteína C reativa	EXAME	1.632	R\$ 2,83	R\$ 4.618,56
19	Fosfatase alcalina	EXAME	828	R\$ 2,01	R\$ 1.664,28
20	Glicose	EXAME	6.240	R\$ 1,85	R\$ 11.544,00
21	Hemograma Completo	EXAME	7.200	R\$ 4,11	R\$ 29.592,00
22	Determinação direta e reversa Grupo ABO	EXAME	3.096	R\$ 1,37	R\$ 4.241,52
23	Pesquisa do fator Rh	EXAME	3.096	R\$ 1,37	R\$ 4.241,52
24	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	EXAME	5.880	R\$ 1,85	R\$ 10.878,00
25	Tempo de coagulação	EXAME	1.284	R\$ 2,73	R\$ 3.505,32
26	Tempo de sangramento	EXAME	1.200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
27	TGO	EXAME	3.840	R\$ 2,01	R\$ 7.718,40
28	TGP	EXAME	3.840	R\$ 2,01	R\$ 7.718,40
29	Triglicerídeos	EXAME	3.840	R\$ 5,51	R\$ 21.158,40
30	Ureia	EXAME	4.956	R\$ 1,85	R\$ 9.168,60
31	VDRL	EXAME	3.624	R\$ 2,83	R\$ 10.255,92
32	VDRL gestante	EXAME	3.540	R\$ 2,83	R\$ 10.018,20
33	VHS	EXAME	1.128	R\$ 2,73	R\$ 3.079,44
					R\$ 289.920,36



**Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário**



1.2. O Município de Viseu, através da Secretaria Municipal de Saúde, irá fornecer o espaço para o funcionamento do Laboratório, e a contratada deverá fornecer os equipamentos, reagentes e os insumos necessários para a realização do exame em todas as suas fases, quais sejam a coleta, transporte, análise e emissão de resultado, além de outras eventuais fases.

1.3. Os serviços objeto da presente licitação incluem os seguintes exames, conforme tabela de demanda de exames anual abaixo:

Tabela com valor estimado para 12 meses.

1.4. Segundo a RDC nº 302:2005, o Laboratório Clínico é um serviço destinado à análise de amostras de paciente, com a finalidade de oferecer apoio diagnóstico e terapêutico, compreendendo as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica. A fase pré-analítica compreende aos processos de preparo do paciente e material para a coleta, coleta das amostras, armazenamento e transporte dessas amostras ao local de análises. É nesta fase que a maior parte dos erros laboratoriais ocorrem, em decorrência da falta de padronização e preparo profissional em relação aos procedimentos envolvidos na fase pré-analítica. A fase analítica compreende a análise propriamente dita das amostras nos setores de análise: bioquímica, hematologia, imunologia, urinálises, parasitologias. A fase pós-analítica compreende a entrega dos resultados através do laudo, análise e interpretação desses resultados pelo profissional competente.

1.5. O Laboratório de Análises Clínicas Municipal projetado para o Município de Viseu-PA é composto por setores técnicos e setores de apoio. Os espaços técnicos referem-se aos setores de análises, são estes: Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Microbiologia (Baciloscopia), Urinálises e Parasitologia, onde cada setor oferece uma gama de serviços (exames) a população. É para estes setores, que os materiais obtidos pelos profissionais na coleta dos pacientes, serão encaminhados, de acordo com seu tipo de solicitação para o setor de análises correspondente, para ser realizada a dosagem, análise e leitura dos analitos de interesse clínico. Cada um desses setores deverá estar sob supervisão de profissional competente em Análises Clínicas capacitado e regular. Já os setores de apoio, são os responsáveis por auxiliar na qualidade de material enviado a área técnica, contribuindo com a confiabilidade da análise realizada e pela destinação adequada dos resíduos de saúde produzidos. Estes setores são os de Coleta, Triagem, Esterilização e Expurgos.

1.6. A implementação do laboratório no âmbito municipal, tem por finalidade compor a Rede de Atenção à Saúde (RAS) do município de Viseu-PA e atender a demanda crescente por exames laboratoriais, em sua grande maioria os do grupo A (exames solicitados com maior frequência



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



pelos profissionais de saúde dentro do atendimento na Atenção Primária) que, de acordo com orientações do Manual de Apoio aos Gestores do SUS – Organização da Rede de Laboratórios Clínicos (2003) e da Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS/SUS 01/01) representam o primeiro nível de referência em média complexidade e deve ser garantido o mais próximo possível dos cidadãos, em todos os módulos assistenciais.

1.7. O Laboratório de Análises Clínicas Municipal proporcionará maior comodidade, acessibilidade e diminuição de gastos com transporte/locomoção dos pacientes ao local de análise das amostras, em decorrência dos postos de coleta vinculados a ele, distribuídos em regiões estratégicas do município. Otimizará o processo de marcação dos exames, auxiliará e agilizará nos diagnósticos locais.

1.8. Vale ressaltar que um laboratório municipal de análises clínicas garante ao município um atendimento a rede com total autonomia administrativa, capacitação técnica constante, participação em programa de controle de qualidade, realização de exames mesmo com fluxo reduzido, autonomia para atender ao fluxo de programas de saúde (diabetes e hipertensão) e vigilância.

1.9. Todos os exames realizados deverão ter como base o valor presente na tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses (SIGTAP) do Ministério da Saúde, o que viabilizará economicamente o processo para a administração pública, tendo em vista que o valor corresponde ao repassado pelo Fundo Nacional de Saúde.

1.10. A validade dos produtos deverá ser de 01(um) ano, no mínimo, após o seu recebimento.

1.11. A equipe profissional deverá receber dos fornecedores dos equipamentos e insumos para o laboratório, treinamento adequado acerca do correto manejo de tais produtos, bem como as Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ). O treinamento deverá ser presencial, capaz de suprir todas as dúvidas inerentes ao bom funcionamento e otimização do material adquirido, bem como a segurança ao manipulá-los. Todos os equipamentos fornecidos devem apresentar Registro na ANVISA. Ficando a cargo do fornecedor manutenções preventivas ou corretivas dos equipamentos, dentro do período vigente estipulado pelo contrato. Além dos treinamentos, todos os procedimentos laboratoriais deverão ser validados periodicamente, com a finalidade de comprovar a efetividade e acurácia das técnicas empregadas e se as mesmas apresentam resultado de acordo com o esperado nos testes aprovados. Todos os equipamentos que farão parte da estrutura do laboratório deverão ser compatíveis com os reagentes e insumos descritos no objeto deste Termo de Referência.



1.12. Em virtude de possível necessidade da utilização de serviços terceirizados para o transporte de material biológico humano, o contrato deve esclarecer os deveres e obrigações de todos os envolvidos, contratado e contratante, devendo ressaltar que o serviço terceirizado não exime o remetente do cumprimento dos requisitos técnicos e legais estabelecidos na legislação vigente e suas atualizações, sendo que todos os envolvidos respondem perante as autoridades sanitárias. As responsabilidades e obrigações devem estar expressamente escritas no contrato firmado e os documentos que comprovem a terceirização devem estar disponíveis para consulta, quando necessário.

Posto de Coleta – PC

1.13. O Posto de Coleta Laboratorial é definido como: “Serviço vinculado a um laboratório clínico, que realiza atividade laboratorial, mas não executa a fase analítica dos processos operacionais, exceto os exames presenciais, cuja realização ocorre no ato da coleta” (RDC nº 302, 2005). Todos os PC localizados nas unidades de saúde devem ter seu vínculo definido formalmente pelo gestor local, sendo seu vínculo a um único laboratório clínico.

1.14. A implementação de postos de coleta distribuídos em regiões estratégicas pelo município objetiva facilitar o processo de coleta sem a necessidade de deslocamento dos pacientes até a sede da cidade. Além disso, facilitará o encaminhamento das amostras para exames especializados de maior complexidade, que deverão ser enviados a laboratórios de referência regional ou estadual.

1.15. Os postos de coleta poderão ser estruturados dentro das unidades de saúde, e contar, para seu funcionamento, com as equipes de saúde destas unidades, devidamente treinadas, incluindo um técnico de laboratório, otimizando recursos. Sendo assim, a priori, serão estabelecidos os primeiros Postos de Coleta nas instalações das Unidades de saúde do Segundo Distrito, Pará-Maranhão, Curupaiti e Estrada Nova, promovendo nestas comunidades o fortalecimento dos serviços do Sistema Único de Saúde.

1.16. A relação de horário de coleta das unidades que sediarão os postos de coleta, será elaborada de acordo com as necessidades do município para atender a demanda. Pensando na oferta de atendimento mais próximo para a população, estes postos atenderão as necessidades das comunidades que se encontram distantes da sede municipal, descentralizando o fluxo de atendimento e demanda municipal.

1.17. Posteriormente, poderá ser implementado novos postos de coleta, com suas localizações de



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



acordo com a logística de transporte, inseridos dentro das unidades de saúde que apresentem maior fluxo de pacientes e que o deslocamento dos mesmos para a sede do município de Viseu seja de difícil execução.

1.18. Todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde no posto de coleta, deverão ser realizadas de acordo com os manuais desenvolvidos pelo Laboratório Municipal, aprovado pela direção e responsável técnico e dentro da legislação da VISA local.

1.19. Os postos de coleta, serão vinculados ao Laboratório Municipal de Viseu-PA. Vale ressaltar, que ao posto de coleta é vedada a vinculação a mais de um estabelecimento de saúde (seja público ou privado) e o mesmo deve apresentar um Responsável Técnico legalizado (RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005). Ressalta-se, que o RT do laboratório municipal poderá ser responsável legalmente por mais um estabelecimento, podendo este ser o Posto de Coleta. É de responsabilidade do responsável técnico a supervisão da unidade de coleta, bem como a adequação do mesmo as normas vigentes e a execução correta e segura das técnicas empregadas por ele ou pelos demais colaboradores do posto de coleta.

1.20. As principais funções do posto de coleta serão: atendimento de pacientes para a coleta de materiais, a identificação, a dessoração de material (sangue) e o armazenamento adequado de todos os fluidos biológicos para o transporte (Manual do MS, 2002).

1.21. O objetivo principal do Posto de Coleta é auxiliar na logística de acesso aos pacientes e o encaminhamento das amostras para o laboratório principal. Por essa razão, a localização do Posto de Coleta, deve permitir que o transporte das amostras seja realizado ao laboratório de análises, de preferência em até 1 hora após seu recebimento/coleta. Esta medida faz parte do procedimento de preservação da integridade das amostras, evitando que ocorra alterações nas mesmas para não comprometer a confiabilidade dos analitos em decorrência de exposição ao tempo e ambiente (RDC nº 20, de 10 de abril de 2014).

1.22. O treinamento e a supervisão da equipe do posto de coleta, serão realizados por profissional devidamente habilitado em Análises Clínicas, como é preconizado pela RDC N°302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Funcionamento de Laboratórios Clínicos.

1.23. As atividades desenvolvidas na unidade de coleta, deverão seguir rigorosamente as orientações presentes nos Procedimentos Operacionais Padrão, quanto ao manejo correto e segurança do paciente e amostra coletada, bem como se ater aos critérios de aceitabilidade e



rejeição de amostras biológicas estabelecidos pelo Manual de Critérios de Aceitabilidade e Rejeição de Amostras Biológicas do Laboratório Municipal, que será desenvolvido e disponibilizado a cada posto de coleta vinculado ao LM a fim de evitar a devolução do material, para não comprometer os exames solicitados e o paciente atendido.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Viséu pertence à Mesorregião do Nordeste Paraense e segundo IBGE 2020 apresenta uma população geral de 61.751 habitantes, distribuído em 67,56% na Zona Rural e 32,44% na Zona Urbana. Dista da capital do Estado 320 KM², uma área territorial de 4.939,254 km² e Densidade Demográfica 12,5 Hab, Km², distribuídos em 03 Distritos Sanitários, conta com uma Rede de Saúde composta por 12 (dose) Unidades Básicas de Saúde de Estratégias Saúde da Família – ESF, 12 (dose) Unidades Básicas de Saúde de Equipe de Atenção Primária – eAP e 01 (uma) Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Tipo I que atendem toda a população da Zona Urbana e Zona Rural do Município, nos atendimentos do Primeiro Nível de Atenção (Básica), isto é, na Atenção Primária e Segundo Nível de Atenção (Intermediária), isto é, Média Complexidade

2.2. Considerando os atendimentos realizados pelos médicos da rede municipal, sendo que os exames laboratoriais estão entre os mais realizados e necessários na prática de clínica médica, observou-se a necessidade de realizar um projeto para funcionamento de um laboratório de análises clínicas municipal, com postos de coletas nas unidades de saúde no Município de Viséu/PA. Conforme os dados apurados junto aos Coordenadores das Unidades de Saúde da Rede Municipal, através de levantamento de demandas mensais de solicitações de exames, que serviram para construção deste projeto, verificou-se um custo mensal de aproximadamente R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em exames laboratoriais.

2.3. Considerando que o câncer do colo do útero é o terceiro tipo de câncer mais incidente no Brasil, sendo na região Norte o primeiro mais incidente, de acordo com os dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA 2019) onde este apresenta evolução lenta e silenciosa, o diagnóstico citopatológico laboratorial apresenta-se como estratégia para o diagnóstico precoce. Portanto, sua oferta e análise laboratorial realizadas no município torna-se essencial para o fortalecimento dos programas de prevenção ao câncer do colo do útero no município de Viséu.

2.4. De forma que justificamos a aquisição de serviços de Laboratório de Análises Clínicas Municipal e Postos de Coleta no Município de Viséu/PA, pois o diagnóstico laboratorial, é um meio de prevenção, embora muitas vezes ele serve para tratar, diagnosticar, acompanhar paciente



e coletar dados epidemiológicos, desta forma prevenindo e diagnosticando o paciente de doenças e estabelecendo muitas vezes o tratamento a ser seguido pelo médico pois quando bem realizados colaboram no processo de cuidado do paciente, dando aos profissionais de saúde um ponto de partida para uma investigação médica de diagnóstico, garantindo assim a acessibilidade e continuidade do tratamento de saúde dos usuários do SUS.

2.5. A Prestação dos serviços deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender os cidadãos viseuenses, através do Laboratório de Análises Clínicas Municipal, será possível viabilizar com maior rapidez a grande demanda de solicitações de exames laboratoriais e otimizar o processo de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde do município de Viseu/PA.

2.6. Considerando o disposto acima, esta Secretaria necessita de formalização de processo licitatório para fornecimento dos serviços acima descritos. Desta forma, justificamos que os objetos deste termo de referência, são de fundamental importância para o bom andamento dos serviços prestados à população assistida.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária será consignada pela Assessoria Contábil, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

4. CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor (a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O fiscal do contrato será o servidor DAYSE MINELLE PAIXÃO DE OLIVEIRA, Biomédica, CRBM-4: nº 5564, inscrito sob o CPF/MF nº024.895472-59 e portador do RG/CI nº7177220, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



**Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário**



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Viseu, Pará 11 de março de 2022.

Atenciosamente,

FERNANDO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por FERNANDO DOS SANTOS
VALE:005452782 VALE:00545278210
10 Dados: 2022.03.11 10:11:53 -03'00'

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº002/2021

